

Projeto de Lei Nº 766 de 01 de SETEMBRO de 2000.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município para o Exercício de 2001.

O povo do Município de NATERCIA-MG, por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2001 em R\$ 3.000.000,00 (tres milhoes de reais), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita por subcategoria, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA		3.000.000,00
RECEITAS CORRENTES		2.564.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	230.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	57.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	6.000,00	
RECEITA DE SERVICOS	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.169.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	102.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		436.000,00
OPERACOES DE CREDITO	117.000,00	
ALIENACAO DE BENS	180.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	139.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as Transferências Intragovernamentais:

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERENCIAS	ADM. INDIRETA CAMARA E FUNDOS
01 - LEGISLATIVA	21.000,00	0,00	0,00
02 - JUDICIARIA	0,00	0,00	0,00
03 - ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	349.000,00	0,00	0,00
04 - AGRICULTURA	34.000,00	0,00	0,00
05 - COMUNICACOES	11.000,00	0,00	0,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEG.PUBLICA	0,00	0,00	0,00
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	7.000,00	0,00	0,00
08 - EDUCACAO E CULTURA	946.000,00	0,00	0,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00
10 - HABITACAO E URBANISMO	130.000,00	0,00	0,00
11 - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS	0,00	0,00	0,00
12 - RELACOES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13 - SAUDE E SANEAMENTO	709.000,00	0,00	0,00
14 - TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	156.000,00	0,00	0,00
16 - TRANSPORTES	387.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00	0,00	0,00
TOTAL	3.000.000,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS			3.000.000,00

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRACAO DIRETA	3.000.000,00
01 LEGISLATIVO	21.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL	21.000,00
02 EXECUTIVO	2.729.000,00
01 GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA	130.000,00
02 ADMINISTRACAO FINANCEIRA	277.000,00
03 SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	929.000,00
04 SERVICO DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	821.000,00
05 SERVICO URBANO	139.000,00
06 SERVICO DE OBRAS PUBLICAS	55.000,00
07 SERVICO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	378.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	250.000,00

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite estabelecido no art. 9º da Resolução Federal 78/98 ou até o limite definido em ato normativo que a substituir.

Artigo 3º - Ficam os órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

a) abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

b) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001.

...Natercia 01. de ..setembro..... de 2000.

~~JOSE RAFAEL FERNANDES~~
~~Prefeito Municipal~~

APROVADO (x)

REJEITADO ()

1ª, 2ª e 3ª sessões do dia ~~05/19/00~~ as ~~18/19/00~~

Antonio Noel de Souza
ANTONIO NOEL DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA

Maria Aparecida M. de Carvalho
MARIA APARECIDA M. DE CARVALHO

SECRETÁRIA DA CÂMARA